
RESOLUÇÃO GP N. 62 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Homologa o resultado final do concurso público para o ingresso, por provimento ou remoção, na atividade notarial e de registro no Estado de Santa Catarina, deflagrado pelo Edital n. 15 de 17 de junho de 2022, e delega poderes ao 1º vice-presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina para a condução dos atos de escolha das serventias extrajudiciais pelos candidatos aprovados.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a necessidade de homologar o resultado final do concurso público para o ingresso, por provimento ou remoção, na atividade notarial e de registro no Estado de Santa Catarina, deflagrado pelo Edital n. 15 de 17 de junho de 2022; a alínea “c” do inciso XVIII do art. 14 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina; a Resolução TJ n. 2 de 20 de março de 2019; e o exposto no Processo Administrativo n. 0015173-59.2022.4.04.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do concurso público para ingresso, por provimento ou remoção, na atividade notarial e de registro no Estado de Santa Catarina, deflagrado pelo Edital n. 15 de 17 de junho de 2022.

Art. 2º Fica delegada ao 1º vice-presidente do Tribunal de Justiça a condução dos atos de escolha das serventias extrajudiciais pelos candidatos aprovados.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Francisco Oliveira Neto

Presidente